



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 790/ 2018

Autoriza celebração de Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2018, destinado exclusivamente ao custeio de serviços socioassistenciais.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campos Altos, nos termos da Portaria nº 130 de 27 de Março de 2017 do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, que regulamenta as transferências.

Paragrafo Único. Os recursos financeiros a serem transferidos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE – estão disponíveis na conta corrente nº 16.794-0, agência 3038-4, Banco do Brasil.

Art. 3º. Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Valor
02.33.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
08.242.0042.2159.	Serviço de Proteção Especial	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.29.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 4º. Para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Valor
02.33.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
08.122.0047.2151	Manutenção do FMAS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Pessoal Civil	
Fonte de Recursos	1.29.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 15 de Maio de 2018.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal de Campos Altos